



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA Nº 2019/36854

Nº 67/21-AS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, e, do outro lado, M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.096.502/0001-44, com sede na Travessa Bahia, s/n, Rua Democrata, lote 24, quadra 41, Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, representada por Alisson Mateus Santos Pinheiro, CPF 011.966.375-98, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/36854, resolvem, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 36/20-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 36/20-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2021, e término em 31 de agosto de 2022, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA N° 2019/36854

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do contrato é de R\$ 41.583,33 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) e o valor global do contrato é de R\$ 498.999,96 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que será atendido através da Unidade Gestora 0008, Unidade Orçamentária 04.101 Atividade/Projeto 2000/2031/2032 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.52, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 30 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

ALLISSON MATEUS
SANTOS PINHEIRO:
01196637598

Assinado digitalmente por ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO:
01196637598
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=07003506000101, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ALLISSON MATEUS SANTOS PINHEIRO.01196637598
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Alagoinhas/BA
Data: 2021.08.17 12:00:05-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CONTRATADA:

M PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Alisson Mateus Santos

TESTEMUNHAS:

01 Rosa Perpétua Albino Moraes 02 Jessica Magalhães Fonseca
CPF 328.968.915-87 CPF 034.934.145-10

CRISTIANO
ALMEIDA
ARAÚJO:678906
28587
Assinado de forma digital por CRISTIANO ALMEIDA
ARAÚJO:67890628587
Dados: 2021.08.12 16:01:58 -03'00"

